



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual ***“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA”***, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

A presente proposição de Lei tem por finalidade substituir a autorização legislativa objeto do Projeto de Lei nº 007/2018, que resultou na Lei Municipal

nº 3.207, de 02.02.2018, a qual autorizou a contratação de um professor para as disciplinas de História e Geografia.

Ocorre que posteriormente se verificou a impropriedade na contratação de um único profissional para ambas as disciplinas, o que determinou à Secretaria de Educação buscar o deslocamento de um professor para uma das disciplinas, a bem de não necessitar de duas contratações. E assim foi procedido, vindo a ser suprida a falta de um professor de História, com carga horária de dez (10) horas.

Portanto, restou necessário a contratação temporária de um professor de Geografia, com carga horária de dez (10) horas, pelo que ora se reivindica essa contratação em específico, ficando revogada a autorização anterior.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 09 de março de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI N° 012/2018

Autoriza a contratação temporária de professor de Geografia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01(uma)	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10 (dez) horas	Nível 2 - R\$ 638,60 Nível 3 - R\$ 708,40

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as que constam do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, editado pela Lei Municipal nº 2.435, de 30.12.2003, com suas posteriores alterações.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa**

Art. 4º A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.191, de 22.11.2017.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.207, de 02.02.2018.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.